



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA Nº 262 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde, oficialmente, declarou Pandemia de COVID19 causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas medidas educativas, de esclarecimentos e de proteção dos profissionais de enfermagem e da população em geral;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen 617/2019, que atualiza o Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, o quadro de irregularidades e dá outras providências;

CONSIDERANDO o MEMORANDO nº 54/2020 FISC;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º - Designar o Conselheiro **Dr. João Paulo Ferreira de Castro - Coren-PI nº 132.387-ENF**, com o objetivo de fiscalizar as condições de atuação dos profissionais de Enfermagem no combate, controle e propagação da COVID-19 (provisão de EPIs), junto as instituições de saúde dos municípios de Avelino Lopes, Barreiras do Piauí, Corrente, Curimatá, Gilbués, Júlio Borges, Monte Alegre do Piauí, Morro Cabeça no Tempo, Parnaguá, Riacho Frio, São Gonçalo do Gurguéia e Sebastião Barros - PI, no período de 24 a 28 de agosto de 2020.


Art. 2º Designar a fiscal **Dra. Angelane Maria Frota Nepomuceno - Coren-PI nº 46.369-ENF** com o objetivo de fiscalizar as condições de atuação dos profissionais de Enfermagem no combate, controle e propagação da COVID-19 (provisão de EPIs), junto as instituições de saúde dos municípios acima citados, no período de 23 a 28 de agosto de 2020.

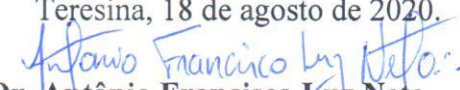
Parágrafo único: O deslocamento da fiscal se dará no dia 23/08/2020, devido a distância de Teresina até os municípios indicados e a necessidade de cumprir o cronograma de fiscalização.

Art. 3º - Determinar que o pagamento de passagens e diárias obedeça ao disposto na Decisão Coren-PI nº 054/2017;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Art. 5º - Dê ciência e cumpra-se.


Dra. Amanda Lúcia Barreto Dantas
Conselheira Presidente
Coren-PI nº 133.133-ENF

Teresina, 18 de agosto de 2020.

Dr. Antônio Francisco Luz Neto
Conselheiro Secretário
Coren-PI nº 313978-ENF